



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035687/2025-49

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0035687/2025-49		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Brix Serviços Agrícolas LTDA				CPF/CNPJ:31.972.246/0001-59
Endereço: Rua Jaboticabeiras, nº 30, Sala 01				Bairro: Boa Vista
Município: Pompéu		UF: MG		CEP: 35.640-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Brix Serviços Agrícolas LTDA				CPF/CNPJ: 31.972.246/0001-59
Endereço: Rua Jaboticabeiras, nº 30, Sala 01				Bairro: Boa Vista
Município: Pompéu		UF: MG		CEP: 35.640-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Retirão – Gleba III		Área Total (ha): 431,3191		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.965 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: Pompéu (MG)		Município/UF: Pompéu/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-24294F596C994EA788CDFD2130CB7F87				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	113,4012	ha		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1629	ha		
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	86,7000	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Plantio de Cana de Açúcar irrigado	113,5641		
Reserva Legal	Alteração da localização	86,70		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	200,2641	Cerrado sensu stricto - supressão		113,5641
		Campo cerrado - Reserva Legal		86,70
Total:	200,2641	Total:		200,2641
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	1.580,5638	m³	
Lenha	Floresta Nativa	1.053,7091	m³	
Madeira	Floresta Plantada	46,8565	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/08/2026

Validade: 28/08/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23 K	491.332	7.897.518
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	488.229	7.896.597
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	SIRGAS 2000	23 K	489.680	7.897.677

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas.
2. Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação.
3. Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais.
4. Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.
5. Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.
6. Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias). Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos.
7. Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.
8. Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento.

CONDICIONANTES:

1. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA referente à compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.

Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização.

2. Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de Alteração de Reserva Legal tratadas no parecer único

Prazo: Antes da emissão do AIA.

3. Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação florestal previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único.

Prazo: Antes da emissão do AIA.

4. Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".

Prazo: Durante vigência do AIA.

5. Atender a notificação realizada no SICAR, junto a Central do proprietário/possuidor, providenciando a adequação do Cadastro Ambiental Rural, em conformidade com as plantas, memoriais e arquivos digitais aprovados no presente processo, considerando a atual situação do imóvel e a alteração da localização da Reserva Legal.

Prazo: Antes do início da intervenção.

6. Executar o projeto referente a Reposição Florestal, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Apresentar de relatório técnico/fotográfico anual.

Prazo: No ano agrícola posterior à supressão.

7. Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.

Prazo: 30 dias após a realização da supressão.

8. Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.

Prazo: Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo.

9. Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.

Prazo: Anualmente.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 31/08/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147388421** e o código CRC **5ACF7A20**.